



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 2337 de 25 de março de 2026.**

“Abre crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alvinópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 3.020.000,00 (Três milhões e vinte mil de reais), FR- 1500 e 1700- conforme dotações abaixo especificadas:

UNIDADE 02.09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
Sub-unidade - 02.09.03	SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
18.543.0035 – Defesa Contra Erosão		
PROJETO/ATIVIDADE:	TRANSF.REC.CIMVALPI- OBRAS CONTENÇÃO ENCOSTAS	
447251-Obras e Instalações	FR- 1700	<b>R\$ 3.000.000,00</b>
447251-Obras e Instalações	FR- 1500	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>R\$ 3.020.000,00</b>

**Art. 2º.** Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei será(ão) utilizado(s) o(s) recurso(s) previsto(s) no(s) inciso(s) I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I. Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026;
- II. Realizar adequação no plano plurianual (Lei do PPA), em conformidade com o crédito autorizado por esta Lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

III. Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Alvinópolis, 25 de março de 2026

